



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 667/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.**

**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 630/2005, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:** Regem-se as disposições em contrário

**Art. 1º** ..... Fica criado 01 (um) cargo de Atendente de Consultório Dentário.

**Art. 2º** ..... Decorrente da ampliação do cargo acima especificado, o Art. 2º da Lei Municipal nº 630/2005, de 12 de janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	ASSISTENTE SOCIAL	07
02	ODONTÓLOGO	07
02	ENFERMEIRO	07
01	ENGENHEIRO CIVIL	07
01	MÉDICO VETERINÁRIO	07
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	06
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	06
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06
01	FISCAL	05
01	TESOUREIRO	05
01	FISCAL SANITÁRIO	05
01	MECÂNICO	04
09	OPERADOR DE MÁQUINAS	04
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO	03
01	ELETRICISTA	03
10	MOTORISTA	03
01	INSTALADOR GERAL	03
01	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
01	PEDREIRO	02
04	TELEFONISTA	02
01	VIGILANTE	01
01	ENCANADOR	01
13	OPERÁRIO	01
06	SERVENTE	01
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS	01
01	CALCETEIRO	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

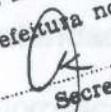
Art. 3º ..... As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubrica orçamentária própria.

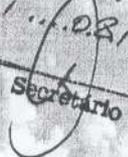
Art. 4º ..... Revogam-se as disposições em contrário.

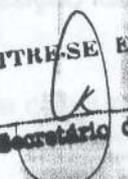
Art. 5º ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de agosto de 2005.

  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia *26* de *08* de *2005*  
  
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Leis*  
nº *667* de *27* de *08* de *2005*  
data *26* de *08* de *2005*  
  
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 681/2005, DE 28 DE AGOSTO DE 2005.

ABSEGURA DIREITO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

**CARGO:** Atendente de Consultório Dentário

**PADRÃO:** 03

**Síntese de Atribuições:** Realizar trabalhos de auxílio nos atendimentos odontológicos e cuidados com equipamentos e materiais.

**Exemplos de Atribuições:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos da equipe de saúde da família no tocante à Saúde Bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e buchechos fluorados na Unidade Básica da Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados.

**Condições de Trabalho:**

a) **Horário:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**Requisitos para Provimento:**

a) **Idade:** mínima de 18 (dezoito) anos.

b) **Escolaridade:** Ensino Fundamental completo.

c) **Comprovação de realização de Curso específico para o cargo de no mínimo 650 (seiscentos e cinquenta) horas.**

**Recrutamento:** através de concurso público.

Handwritten signature or mark.